

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2012

OBJETO Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 21/11/2012

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21/11/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 403/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 090/2012, de 13 de novembro de 2012, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2012.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

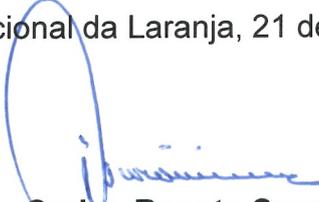
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 090/12, de 13 de novembro de 2012, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

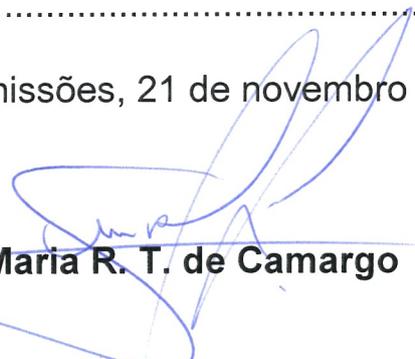
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2012**, de autoria da **Mesa Diretora**.

Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2012.


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2012**, de autoria da **Mesa Diretora**.

Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Notar a Atividade
.....

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2012, de autoria da Mesa Diretora.

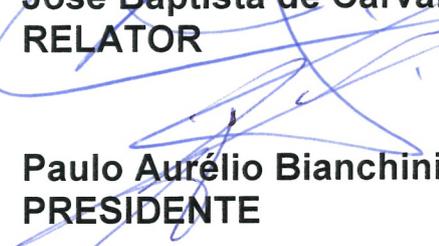
Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

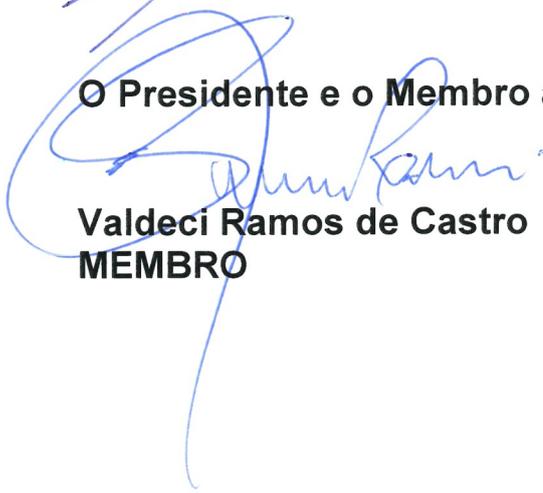
LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2011:
Concede o selo e o diploma “**Contribuinte Cidadão**” e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “**Contribuinte Cidadão**” as pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro, na forma do previsto no Decreto Legislativo nº 246/2003.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “**Contribuinte Cidadão**” as pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 21/11/12

10 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2012

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

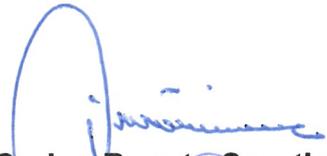
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 090/12, de 13 de novembro de 2012, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

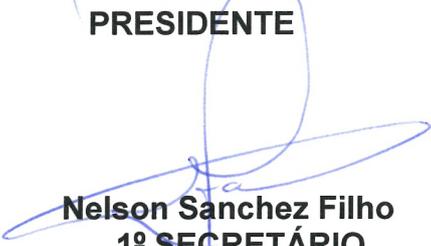
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

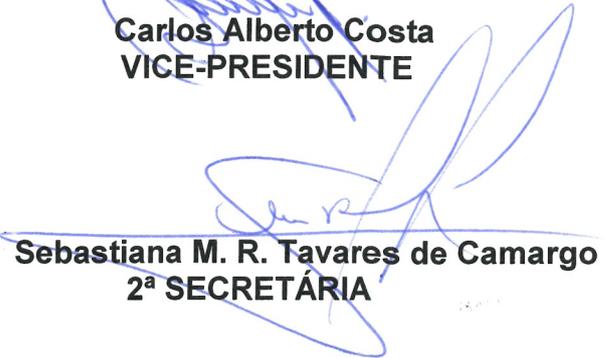
Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Carlos Alberto Costa
VICE-PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
2ª SECRETÁRIA



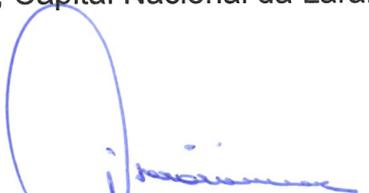
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa agraciar, com o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão 2012, as pessoas jurídicas e físicas que contribuíram com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que dispõem os Decretos Legislativos n. 246/2003 e 333/2008, bem como a Lei Municipal n. 3.305, de 17 de julho de 2003.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2012.



Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE



Carlos Alberto Costa
VICE-PRESIDENTE



Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO



Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
2ª SECRETÁRIA

CINEZ3928/2012 13/11/12 14:31:0

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**

E PARA AS CRIANÇAS, NADA?



Bebedouro, 09 de Novembro de 2012.

Of. 090 / 12

Exmo. Sr. .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro - CMDCA vêm através deste, solicitar de V. Exa. o empréstimo do salão nobre desta Casa, para a realização de solenidade de entrega de Certificado ao Contribuinte Cidadão no dia 13/12 às 20:00 horas.

Estes Contribuintes são representantes da sociedade que realizam doações anuais mediante o Imposto de Renda para aplicação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro.

Sem mais, agradecemos vossa colaboração e apoio, desde já desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

SISCAM


Maria Alice Alves Coelho
Presidente do CMDCA

Exmo . Sr.
Carlos Renato Serotini
~~José Baptista de Carvalho Neto~~

CONTRIBUENTES - IR 2011

1. **Marcio José Martins – 634**
R: Visconde do Rio Branco, 445 Centro
CEP 14.701-310
2. **Alberides Rosário Pitelli –**
R: Vicente Paschoal, 1099 – Centro
3. **Ader Bertolami –**
R: João de Souza Dias, 43 Apto. 92 – Campo Belo
CEP: 04618-000 – São Paulo/S.P.
4. **Alcides Eugenio Pimentel Gianasi –**
Pça: Custodio de Araújo Ribeiro, 95 Centro
Cep: 14.450-000 Gália SP
5. **Bartolomeu Garnica –**
R: Lucas Evangelista, 1354 – Centro
6. **Benedicto Silveira Filho**
Praça João Mendes nº 62 Centro
São Paulo/ SP
CEP 01501-000
7. **Eduarda Silveira**
Praça João Mendes nº 52 – Centro
São Paulo/SP
CEP- 01501-000
8. **Issa Lian -**
R: Brandão Veras, 355 – Centro
9. **Lauriberto Aparecido Pereira –**
R: Holanda, 174 – Jd. Esplanada
10. **Marcos Antonio Mutton**
Praça Santiago Bilória 52
Jd do Sonho
11. **Renato Junqueira Franco Stamato –**
R: Vanor Junqueira Franco, 397 – Centro
12. **Vilma Toledo de Carvalho e Silva**
Av. Raul Furquim 518 - Centro
13. **Maria José Conti Martins –**
R: Olívio Bochetti, 84 Jd. Canadá
CEP 14.707-018
14. **Antonio Carlos Chiarotti -**
Av. São Francisco, 75 – Residencial Furquim
Fone: 3342-7237
15. **Divaldo Grippa –**
R. Melvin Jones, 368 - Centro
Fone: 3343.4449
16. **Carlos Alberto Fregati –**
R: Vanor Junqueira Franco, 1008 – Centro
Bebedouro
17. **Adilson Brochado da Silva –**
R: Alfredo Ellis, 163 – Centro
CEP 14.700-160

18. **Mario Luiz Ribeiro –**
R: Ascanio de Carvalho 1181 - Casa 2 - VI Paula – Condomínio João Smael
CEP 14.701-385
19. **Julio Cesar de Freitas –**
R: Cel. João Manoel, 1733 – Centro
20. **Vinício Bertolami –**
Pça Abílio Manoel, 61 – centro
21. **Guilherme Massakazu Sadano –**
R. Doutor Bahia, 1807
Jd. Casagrande - Bebedouro
22. **Sueli Maria Coelho Aguiari –**
R. Eugenio Gomes de Mattos, 103 – Casagrande
23. **Terezinha Aparecida Vanzato Boldrini –**
R. Joaquim Jose de Lima, 951 – centro
24. **Luiz Carlos Berenguel –**
Rua Segundino Paschoal 30 –
Jd. Talarico
25. **Victor Reiff Toller –**
R: Paraiba, 118 – Jd. Casagrande
26. **Maria Luisa Perri Esteves –**
R: Adriano Garrido, 34 – Jd. São Sebastião
27. **Miriam Lourdes de Luca Pereira -**
R. Calil José Kfour, 143 – Residencial Furquim
28. **Maria Emilia de Souza Lima Uchoa –**
Av.: Raul Furquim, 840 Apto. 141 – Centro
29. **Raul Huss de Almeida –**
Pça: Valencio de Barros, 79 apt.: 11 – Centro
Fone: 3342- 4599
30. **Moacyr Pegoraro –**
R: Vanor Junqueira Franco, 120 – Centro
31. **Siguetoci Matusita –**
R: Nossa Senhora de Fátima, 213 – Centro
32. **Juarez Mendes dos Reis – 680**
Av.: Sergio Sessa Stamato, 184 – Centro
Fone: 3343- 3370/ 3342- 3318
33. **Rogério Antonio Azevedo – 681**
Pça.: Nove de Julho, 19 Apto.: 102 – Centro
34. **Jair Guessi – 682**
R: Ascânio de Carvalho, 968 – Aparecida
35. **Pérsia Miotti Parolim – 684**
R: Arlindo Pereira Cunha, 474 Residencial Eldorado
36. **Agostinho Mario Boggio –**
R: Almeida Pinto, 165 – V.: Major Cícero de Carvalho
37. **Maria Madalena Fernandes Rocha – 686**
R: Rubião Jr. , 1430 – Centro
38. **Reinaldo de Jesus Giovanni –**
R: Miguel Stamato, 89 – Jd. Paraíso

39. José Geraldo da Silveira Mello –
R: Santa Catarina, 76 – Jd. Casagrande
40. Petrônio Stamato Reiff –
R: Antonio Alves de Toledo, 923 – Centro
41. João Jorge Dezem –
Av: Allan Kardeck, 1162 – Jd. Paraíso
42. Vitória Eugenia Galembeck Paraíso Cavalcanti –
R: Barão do Amazonas, 2456 – Jd. Sumaré
Ribeirão Preto/ SP
CEP 14.025.110
43. Antonio Migliorucci –
R: Prof. Maria Pinto da Fonseca, 160 – Centro
Oscar Franco Filho –
R: José Francisco Paschoal, 526 – Centro
44. Marcelo Fornazari Brunelli
Av. Raul Furquim nº 267 Apto 141 (Edifício Itapoã)
CEP 14.701-300
45. Lisa Bianca Silveira Brunelli
Av. Raul Furquim nº 269 - Apto 141 (Edifício Itapoã)
Bebedouro – Centro
CEP 14.701-300
46. Ricardo Luiz Di G. Lopes –
R: Cel. Leão Pio Freitas, 69 – V.: Guarani
CEP: 15990-000 Matão SP
47. Paulo Sergio Ribeiro –
R: Salin Bonemer, 31 – Jd.: Casagrande
48. Luiz Antonio Ranulfi, -
R: Adolfo Pinto, 690 – Centro
49. Sebastião R. Bertolucci –
AV: José Munia, 4700 Apto 22 bloco A – Nova Redentora
CEP: 15090-500 – S.J.R. Preto SP
50. Renato Fukuda
Rua Cel. João Manoel 1123 – Centro
CEP 14.700-320
51. Carlos Augusto Canevazzi
Rua Bento Maria 490 – Jd De Lucia
Bebedouro CEP 14.711-012
52. Irani Ponciano de Souza
Rua Rubião Junior 1770 – Centro
Bebedouro CEP 14.700-000
53. Noemy Rocha de Souza
Rua Rubião Junior 1770 – Centro
Bebedouro CEP 14.700-000
54. Sergio Sessa Stamato –
R: Dr. Tobias Lima, 1509 – Centro
CEP 14.701-100
Fone: 3343 – 2433
55. Washington Luiz Santos
Rua André Kobal 95 - CEP 14.702-098
Bebedouro

56. **Marcelo Vigo**
Rua Nossa Senhora de Fátima 978
CEP 14.701.150
57. **João Pedro Matta –**
R: Francisco Inácio, 53 – Centro CEP 14.700.140
Fone:3345- 1670 9602 4710
58. **Cleonice Maria Rezende Varalda –**
Quadra CCSW2, Lote 2, apto. 407
Bairro : Sudoeste
CEP: 70680-250 Distrito Federal/ DF
59. **Marcelo Barão Varalda – 552**
R: Francisco Inácio, 660 Centro
CEP 14.701-140
60. **Renato Barão Varalda**
Quadra CCSW2, Lote 2, apto. 407
Bairro : Sudoeste
CEP: 70680-250 Distrito Federal/ DF
61. **Lazinha Orlandeli –**
R. Campos Salles, 1487 – centro
62. **Valéria Regina da Costa**
Rua Arlindo Pereira da Cunha 101 - Jd Eldorado
CEP 14.706.112
63. **Jefferson Pinotti –**
R: Campos Salles, 1420 – Centro
CEP 14.701.410
64. **Carlos Eduardo Avanço Petrochi –**
R: Araraquara, 907 – Jd. São Sebastião
CEP 14.701.250
65. **Nehemias Alves de Lima**
Rua Três de Maio 277 - Jd Luciana
Bebedouro
66. **Lucas Stamato Malta**
Rua Vanor Junqueria Franco, 251-Centro
Bebedouro/ SP
67. **Maria Lucia Junqueria Franco Stamato**
Rua Vanor Junqueria Franco, 251- Centro
Bebedouro/SP
68. **Raquel Stamato Malta**
Rua Vanor Junqueria Franco, 251- Centro
Bebedouro/SP
69. **Carlos Eduardo Prudente Correa**
Fazenda da Prata-CRT 078B-Zona Rural
Terra Roxa/SP
CEP 14.745-000
70. **Walkmar Brasil de Souza Pinto**
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1.060- Centro
Bebedouro/SP
71. **Evair de Jesus Zago**
R. Joaquim Moreira, 189

72. Marcos Leite Caliari
Av. Raul Furquim 453 – Apto 82
Bebedouro
Cep: 14.701-903 3343-8181
73. Paulo Cesar de Oliveira Silva
Rua Vanor Junqueira Franco nº 03 Apto 05
Bebedouro – SP
CEP 14700 000
74. Mariele Martins
Rua Visconde do Rio Branco nº 445, Centro CEP: 14.701-310
75. Lidiane Ap. de S. Martins
Rua Visconde do Rio Branco nº 45 CEP: 14.701-310
76. Antonio Luppi Sobrinho
São João, nº 941 , Centro CEP: 14.700-305

Pessoas Jurídicas

77. Louis Dreifus Commodities Agro Industrial S.A.
Rod. Armando S. Oliveira s/nº , KM 396 – zona Rural
CEP 14.707-900 CX Postal 81
78. Fundação Telefônica –
Av: Brigadeiro Faria Lima, 1188 – conj. 33/34 Pinheiros
CEP: 01451 – 001 - São Paulo/ SP
79. Delta Industria Com. Import. Export. LTDA. – 497
CNPJ: 02.857.771/0001-25
R: Margarida Rock Bruneli, 493 – Distrito Industrial
Fone: 3343- 2276
80. Loja São Marcos Bebedouro LTDA. –
CNPJ: 68.428.440/0001-88
R: Prudente de Moraes, 185 – Centro
81. Marilia Leão Rovina Tecidos – ME – Leão Tecidos – 499
R: Prudente de Moraes, 208 – Centro
82. MOTO MAX LTDA–
Av.: Presidente Kenedy, 16 – Centro
- Palácio do Real – 501
R: Cel. João Manoel, 364 – Centro
83. Whashigton Confecções, Papelaria e Cosméticos LTDA –ME –
CNPJ: 05.378.081/0001-81
R: Brandão Veras, 589 – Centro
- Sucocitrico Cutrale LTDA – 513, 516
CNPJ: 61.649.810/0001-68
Endereço: Engenheiro Ivo Najm, 3.800
CEP: 14808 – 904 Araraquara/ SP
84. Transportes Rodoviários Irmãos Rodrigues Ltda
CNPJ 05.034.218/0001-80
Av. Marginal nº 1815 - Distrito Industrial IV
CEP 14.707-004
85. Escritório Contábil Audiplan LTDA
Rua Oscar Werneck 142 – Centro
3342-6033
CEP 14700-110

86. **Agro Pastoril Paschoal Campanelli S.A.**
Rua Cel. Joaquim José de Lima 672 – Centro
CEP 14.701-450
87. **Concessionária de Rodovias TEBE**
End. Rodovia Brigadeiro Faria Lima Km 382 + 982 mts – Sentido Norte
CXPostal 97 CEP 14.700.970
Bebedouro – SP
88. **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**
Praça Barão do Rio Branco nº 09 - Centro
89. **Transmob Transportes Ltda –**
Av. José Augusto de Carvalho, 4063
CEP 14.700.000
Jd Santaella
90. **Lidiane Ap. de S. Martins**
Rua Visconde do Rio Branco 445 – Centro
CEP 14.701-310
91. **Mariele Martins**
R: Visconde do Rio Branco, 445 Centro
CEP 14.701-310
92. **José Antonio Luiz Martins**
R: Visconde do Rio Branco, 445 Centro
CEP 14.701-310
93. **José de Sá Neto**
R. Cel. João Manoel 926 – Centro
CEP: 14.700-320
94. **Luiz Aparecido de Andrade**
Av. Cel. Raul Furquim 840 – Apto 61
Centro – Bebedouro
CEP 14.700-300
95. **Antonio José de Souza Jr.**
Rua Rubião Jr. 1770 – Centro
CEP 14.701-400
96. **Antonio Marcos Rigo**
Rua José Pedro dos Santos, 221
Jd. Laranjeiras
CEP 14.711-046
97. **Maria Emilia Brunazi Paganelli**
Rua Francisco de Paula, 30 Centro
CEP 14.700.000
98. **Carlos Alberto Correa Orpham**
Rua Benevides Bispo 290
Jd. Eldorado
CEP 14.706-104
99. **Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**
Av. Raul Furquim 2117 - Apto 12-
Parque Residencial Eldorado
100. **Flavia Toler Vitor**
Av. Raul Furquim 2117 - Apto 12-
Parque Residencial Eldorado
101. **Evair de Jesus Zago –**
R. Joaquim Moreira, 189

102. José Mario Paro
Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez 390 – Parque Eldorado
CEP 14.706-205
103. José Renato Paro
Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez 390 – Parque Eldorado
CEP 14.706-205
104. José Marcos Paro
Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez 390 – Parque Eldorado
CEP 14.706-205
105. Maria José Paro
Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez 390 – Parque Eldorado
CEP 14.706-205
106. Abel Claudino Almeida Junior
Praça Valencio de Barros 48 – Apto 21
CEP – 14.700-000
Bebedouro –
107. Teresinha Aparecida Macota Lyra Dias
Rua Joaquim José de Lima 973
Bebedouro
108. Neusa Bezerra Reiff
Rua Antonio Alves de Toledo 923
109. Regina de Cássia Viana da Cunha Nicolella
Rua Quinze de Novembro 455 - Centro
110. Manoel Vasco
Rua Quinze de Novembro 455 - Centro
111. Irene Rossetti
Rua Quinze de Novembro 533 – Centro
112. Karolyne Eduarda Nicolella Matta
Rua Quinze de Novembro 455 – Centro
113. Charles Alecsander Henrique Teixeira
Rua Alfredo Ellis nº 540
114. Roberto Malouf Zero
Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1245
115. Rossana Lisa Zero
Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1245
Casa de Santa Clara
116. Elcio Neto
Av. Portugal 1812 – Apto 114 – Condomínio Ediffo Montpellier
Jd. São Luís
CEP 14.020-380
117. André Luiz Alves de Toledo
Rua João Matheus de Moraes 231 - Bloco 05 Apto 102
Residencial São Francisco
- Empresas Novas**
118. Concessionária de Rodovias TEBE
End. Rodovia Brigadeiro Faria Lima Km 382 + 982 mts – Sentido Norte
CXPostal 97 CEP 14.700.970
Bebedouro – SP

119.Clik Video Com. e Serv. LTDA – 100% Video
Av. Raul Furquim 896 -

120.Comeri Comercial de Automóveis LTDA
Rua Oscar Werneck 1040 – Centro